



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 014/93

Dispõe sobre transformação de cargos de carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Os cargos públicos que abaixo especificam, constantes do anexo III (cargos de carreira de provimento efetivo), da Lei nº 009/93 de 26 de março de 1993, tem suas denominações e referências modificadas, a saber:

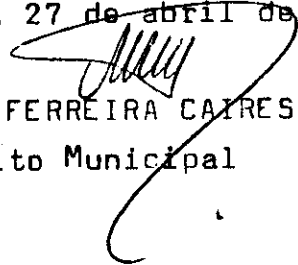
<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>ATUAL</u>	<u>NOVA</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	
			<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>DE</u>	<u>PARA</u>
01	Serv.G. Classe I		Recepcionista	11	15
01	Serv.G. Classe I		Atendente de Saúd.	11	20
01	Serv. G. Classe I		Aux. Escriturário	11	18

Artigo 2º.- Os novos cargos, com exceção do Auxiliar de Escriturário, doravante farão parte integrante do anexo II (cargos isolados de provimento efetivo) da Lei nº 009/93, de 26 de março de 1993.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1993.

Turiuba, 27 de abril de 1993.


GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal



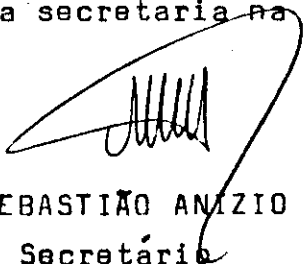
Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-98

ContD Lei 014/93

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminha do cópia ao Cartório local.



SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário